



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
- Gabinete do Prefeito -

Publicação feita nesta data

LEI N.º 456, DE 01 DE MARÇO DE 2012.

01 / 03 / 2012
Kátia C. Amado
ASSINATURA

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a pagar a importância de R\$4.650,00(Quatro mil e seiscentos e cinquenta reais) para custear despesas viagem dos melhores alunos das Escolas Municipais, Leopoldo Moreira e Cora Coralina e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, o Chefe de Poder Executivo, autorizado a pagar a importância de R\$4.650,00(Quatro mil e seiscentos e cinquenta reais), para custear as despesas de viagem, para Caldas Novas, Estado de Goiás, dos melhores alunos das Escolas Municipais, Leopoldo Moreira e Cora Coralina, que receberam a viagem, a título de prêmio, por excelente desempenho nos estudos, durante o ano letivo de 2011.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2012, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE GOIÁS, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e doze (01/03/2012).


FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
PREFEITO